

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – Geope**

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 115, DE 15/6/10**

**PARA: TODAS AS SUREGs, TODAS AS BOLSAS, S.P.A., ANBM e CNB.**

**REF: AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO PARA O ESCOAMENTO DE SISAL BRUTO PEP Nº 115/10, DE 16/6/10**

Conforme determinação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, constante no Parecer PGFN/CAD/Nº 270/2010, solicitamos considerar a seguinte alteração no subitem 7.2 do Aviso em referência:

- 7.2. O pagamento será realizado individualmente por DCO, por valor não inferior ao Preço Mínimo fixado pelo Governo Federal de R\$ 1,04/kg, sendo que o ICMS e outros tributos quando devidos e na forma da Lei, serão de responsabilidade do arrematante do prêmio, pautando-se na legislação tributária vigente na Unidade da Federação de origem do produto. Para os casos onde a aquisição for efetuada de produtor rural, pessoa física, a contribuição do INSS deverá ser paga pelo agente econômico adquirente (arrematante do prêmio), que poderá abater o valor recolhido, quando do pagamento ao produtor rural, pessoa física. Nesta hipótese, deverá ser apresentado, quando da comprovação da operação, o comprovante de recolhimento do imposto.

**JOÃO PAULO DE MORAES FILHO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**ROGÉRIO COLOMBINI**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR